



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 6.133, DE 18 DE ABRIL DE 2023 –

“Institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga”..

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

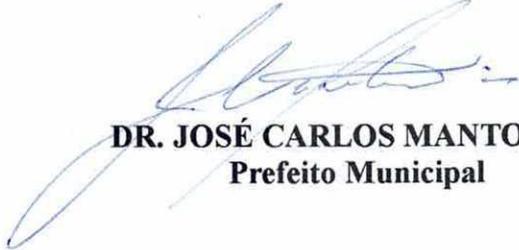
Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês “Março Azul-Marinho”.

Parágrafo único. O objetivo do mês Março Azul-Marinho é realizar atividades de mobilização direcionadas a população pirassununguense, de modo a realizar campanhas e sensibilizar e conscientizar a população para o problema do Câncer Colorretal.

Art. 2º O “Março Azul-Marinho” será realizado anualmente no período de 1º a 31 de março, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de abril de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.